



PREFEITURA DE  
**JOVIÂNIA**  
TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO Povo

ADM. 2013/2016 LEI MUNICIPAL N° 1.433/2017 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Câmara Municipal de Joviânia  
Recebi o presente: *lei*  
Em: 07/11/2017 Às: 05:08 hr  
*H. Barbosa*  
Secretaria

**PUBLICADO**  
EM 27/10/17  
*[Signature]*  
Assinatura

"Altera e Acrescenta Dispositivos na Lei Municipal nº 1.388/2016 e dá outras providências."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as modificações introduzidas na Lei Municipal nº 1.388/2016.

**Art. 2º.** O Anexo XI da Lei Municipal nº 1.388/2016 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos itens abaixo descritos:

**ANEXO XI**

<b>QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES</b>	
<b>ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE</b>	
Categoria Funcional: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Cargo: Fiscal de Tributos	
Classe de Vencimento: R-02	
<b>DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO</b>	
Execução de atividades de planejamento, coordenação, supervisão, controle e execução da política fazendária de fiscalização tributária, execução de fiscalizações especiais e eventuais sobre pessoas físicas e jurídicas, sujeitas ao cumprimento de obrigações previstas no Código Tributário Municipal - CTM, Fiscalização do cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes e, ainda, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária, dentre outras atribuições correlatas em matéria fiscal, tributária;	
<b>TAREFAS E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS</b>	
1 - Execução de atividades de planejamento, coordenação, supervisão, controle e execução da política fazendária de fiscalização tributária, execução de fiscalizações especiais e eventuais sobre pessoas físicas e jurídicas, sujeitas ao cumprimento de obrigações previstas no Código Tributário Municipal - CTM;	
2 - Fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais de estabelecimentos, onde exerçam atividades passíveis de tributação ou em bens que	





ADM. 2013/2016

**PREFEITURA DE  
JOVIANIA**  
TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO Povo

constituem matéria tributária;

- 3 - Examinar e autenticar livros, documentos e arquivos e papéis que se revelam necessários à eficácia plena da fiscalização;
- 4 - Apreender livros e documentos fiscais, nas condições e formas previstas no CTM;
- 5 - Assinar atos de sua competência;
- 6 - Trajar de Modo Compatível;
- 7 - Acatar e Cumprir as ordens que lhe são atribuídas;
- 8 - Desempenhar sua missão com ética e profissionalismo e de conformidade com a legislação pertinente;
- 9 - Solicitar equipamentos e material de consumo;
- 10 - Responder civil e criminalmente pelos atos praticados no desempenho de suas tarefas;
- 11 - Utilizar o cargo somente para a prática de lícitos e em prol do Poder Público Municipal e do bem coletivo;
- 12 - Exercer outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores ou por Lei, Normas ou Regulamento;
- 13 - Fazer Lançamento de Crédito Tributário no seu âmbito municipal, publicada na respectiva imprensa oficial;
- 14 - **FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**
  - 14.1 - Planejar ação fiscal;
  - 14.2 - Fiscalizar estabelecimentos públicos e privados;
  - 14.3 - Fiscalizar cartórios
  - 14.4 - Fiscalizar eventos (shows, feiras e exposições);
  - 14.5 - Fiscalizar mercadorias, bens e serviços;
  - 14.6 - Desenquadrar regimes especiais;
  - 14.7 - Examinar demonstrativos obrigatórios do contribuinte;
  - 14.8 - Examinar contabilidade das empresas;
  - 14.9 - Conciliar documentos fiscais;
  - 14.10 - Revisar declarações espontâneas do contribuinte;
  - 14.11 - Circularizar documentos;
  - 14.12 - Impor penalidades;
  - 14.13 - Acompanhar inventários falências e concordatas;
  - 14.14 - Intimar contribuintes;
  - 14.15 - Solicitar informações bancárias;
  - 14.16 - Requisitar força policial;
- 15 - **CONSTITUIR CRÉDITO TRIBUTÁRIO**
  - 15.1 - Identificar sujeito passivo da tributação;
  - 15.2 - Identificar bens, mercadorias e serviços;
  - 15.3 - Identificar a ocorrência do fato gerador;
  - 15.4 - Determinar base de cálculo;
  - 15.5 - Identificar alíquota aplicável;
  - 15.6 - Verificar irregularidades;
  - 15.7 - Lavrar notificações;
  - 15.8 - Lavrar auto de infração;
  - 15.9 - Emitir notificações de lançamento de débitos;



ADM. 2013/2016

# PREFEITURA DE JOVIÂNIA

TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO Povo

- 15.10 - Retificar lançamentos;
- 15.11 - Replicar defesa do contribuinte;
- 16 - CONTROLAR A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS**
  - 16.1 - Arrecadar valores tributários;
  - 16.2 - Controlar recolhimento do contribuinte;
  - 16.3 - Controlar regime especial de arrecadação;
  - 16.4 - Atualizar débitos fiscais;
  - 16.5 - Controlar parcelamento de débito;
  - 16.6 - Inscrever crédito tributário na dívida ativa;
  - 16.7 - Encaminhar débitos para cobrança judicial;
  - 16.8 - Analisar consistência de documentos de arrecadação;
  - 16.9 - Controlar desempenho da arrecadação;
  - 16.10 - Realizar procedimentos e auditoria na rede arrecadadora;
  - 16.11 - Montar relatórios de crédito tributário;
  - 16.12 - Controlar certificado de crédito;
  - 16.13 - Prever receita tributária para fins orçamentários;
- 17 - EFETUAR O CONTROLE DE BENS, MERCADORIAS E SERVIÇOS**
  - 17.1 - Conferir mercadorias;
  - 17.2 - Apreender mercadorias e bens;
  - 17.3 - Efetuar conferência de manifestos, vistorias e buscas;
  - 17.4 - Nomear depositários de bens e mercadorias apreendidos;
- 18 - ANALISAR PROCESSOS ADMINISTRATIVO-FISCAIS**
  - 18.1 - Analisar pedidos de contribuintes inclusive benefícios fiscais;
  - 18.2 - Elaborar pareceres;
  - 18.3 - Elaborar despachos decisórios;
  - 18.4 - Elaborar decisões;
  - 18.5 - Conceder regime especial ou atípico;
  - 18.6 - Parcelar dívidas de contribuinte;
  - 18.7 - Enquadrar contribuinte em regime especial de fiscalização;
  - 18.8 - Autorizar uso de equipamentos emissores de documentos fiscais;
  - 18.9 - Credenciar interventor em equipamento emissor de cupons fiscais;
  - 18.10 - Encaminhar representação de ilícito tributário;
  - 18.11 - Assessorar elaboração de normas;
  - 18.12 - Compor juntas de julgamento;
- 19 - ORGANIZAR O SISTEMA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS**
  - 19.1 - Analisar pedidos de inscrição no cadastro fiscal;
  - 19.2 - Enquadrar contribuinte na atividade econômica;
  - 19.3 - Administrar sistema de informações tributárias;
  - 19.4 - Operar sistema de informações tributárias;
  - 19.5 - Verificar integridade das informações cadastrais;
  - 19.6 - Bloquear contribuinte em situação irregular;
  - 19.7 - Pesquisar valores de bens e serviços;
  - 19.8 - Pesquisar valores de locação de imóveis;
  - 19.9 - Elaborar planta genérica de valores;
  - 19.10 - Atualizar pautas de valores mínimos de bens e mercadorias;



ADM. 2013/2016

**PREFEITURA DE  
JOVIÂNIA**  
TEMPO NOVO COM A PARTICIPAÇÃO DO Povo

**20 - REALIZAR DILIGÊNCIAS**

- 20.1 - Diligenciar repartições públicas e privadas;
- 20.2 - Coletar informações do contribuinte;
- 20.3 - Localizar bens de empresas e pessoas devedoras;
- 20.4 - Levantar estoque de mercadorias e bens;
- 20.5 - Apreender livros e documentos;
- 20.6 - Realizar operações especiais (blitz);
- 20.7 - Subsidiar a justiça nos processos tributários;
- 20.8 - Arrolar bens e direitos para garantia do crédito tributário;

**21 - ATENDER O CONTRIBUINTE**

- 21.1 - Orientar contribuinte no plantão fiscal;
- 21.2 - Responder consultas do contribuinte;
- 21.3 - Autorizar confecção de documentos fiscais;
- 21.4 - Autorizar uso de livros fiscais;
- 21.5 - Calcular débitos fiscais;
- 21.6 - Autorizar utilização de crédito extemporâneo;
- 21.7 - Eliminar pendência de regularidade fiscal;
- 21.8 - Recepcionar arquivos magnéticos de contribuinte;
- 21.9 - Emitir certidões de regularidade fiscal;

**22 - DEMONSTRAR COMPETÊNCIAS PESSOAIS**

- 22.1 - Demonstrar perspicácia;
- 22.2 - Demonstrar discrição;
- 22.3 - Demonstrar capacidade de análise;
- 22.4 - Exercer autoridade;
- 22.5 - Demonstrar tirocínio;
- 22.6 - Demonstrar capacidade de decisão (ser resoluto);
- 22.7 - Demonstrar imparcialidade;
- 22.8 - Demonstrar bom senso e equilíbrio;
- 22.9 - Manifestar raciocínio lógico;
- 22.10 - Demonstrar espírito de equipe;

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

- 01 - Técnico em Contabilidade;
- 02 - Aprovação em Concurso Público;

**Art. 3º.** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.388/2016, permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOVIÂNIA, Estado de**

Goiás, aos 27 dias do mês de Outubro de 2017.

**MAX PEREIRA BARBOSA**  
-Prefeito Municipal-